

Código de Ética e Conduta

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	OBJETIVO	3
3.	VIGÊNCIA	3
4.	DEFINIÇÕES	3
5.	CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS	5
6.	OBRIGAÇÕES.....	5
7.	PRINCÍPIOS GERAIS	6
8.	CONFLITOS DE INTERESSE.....	10
9.	CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	11
10.	PRÁTICAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS.....	12
11.	LIVROS, REGISTROS E CONTROLES.....	12
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS VEDAÇÕES	13
13.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	14
14.	EXCEÇÕES	14
15.	ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS.....	15

1. Introdução

O Código de Ética e Conduta (“Código”) representa o compromisso da Sirius com um comportamento responsável, ético, transparente e de respeito mútuo com os nossos profissionais e a sociedade. Ele deve ser lido e interpretado em conjunto com as demais políticas da Sirius e os nossos princípios corporativos.

O Código desempenha um papel importante na construção da reputação e sustentabilidade da Sirius, aplica-se a todos do grupo, e foi elaborado para ser usado como guia para as nossas atividades profissionais diárias.

O Código não aborda todas as questões legais e éticas que possam surgir no decorrer de seu dia na Sirius. No entanto, oferecerá sólido aconselhamento em relação a diversas questões, além de uma visão prática de como evitar os conflitos de interesses no trabalho.

As regras comportamentais definidas a seguir devem ser respeitadas e cumpridas por todos os Colaboradores. A adoção de condutas compatíveis com os padrões éticos da Sirius é indispensável e agrega valores positivos ao ambiente de trabalho, contribuindo para a reputação e boa imagem do grupo.

Dessa forma, condutas comportamentais que sejam pautadas no bom senso, transparência e verdade, e que visem afastar conflitos e desvios éticos, devem ser incentivadas e adotadas em qualquer circunstância.

2. OBJETIVO

O Código disciplina as condutas éticas a serem adotadas no desenvolvimento das relações pessoais ou profissionais da Sirius, definindo os padrões comportamentais com o objetivo de (i) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas; (ii) garantir a confidencialidade de informações; e (iii) dirimir conflitos de interesses.

3. VIGÊNCIA

O Código entrará em vigor na data de sua divulgação e comunicação a todos os Colaboradores.

O Código deve ser revisado anualmente ou em prazo inferior, se requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios da Sirius.

4. DEFINIÇÕES

Administradores: São os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, titulares e suplentes.

Colaborador: Todos os sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, assessores de investimentos, representantes, consultores e/ou fornecedores da Sirius.

Companhia: Sirius Finance Ltda

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa encontra-se envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele Controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses da Sirius e respectivos acionistas em matérias específicas.

Informação Privilegiada: Toda informação relevante relacionada à Companhia, suas Controladas ou Coligadas, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor.

Política de Compliance: É a Política de *Compliance* da Sirius aprovada pela Companhia

Membro Próximo da Família: Membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.

Vantagem Indevida: Tratamento especial para a obtenção de vantagem indevida pessoal ou negócio como, por exemplo, bolsa de estudos, descontos; qualquer contrapartida ou benefício indevido, ainda que não econômico ou patrimonial; presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho. Vale dizer que mesmo benefícios de baixo valor ou sem aparente valor podem constituir uma vantagem indevida se, em contrapartida, consistirem na obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

5. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS

Todas as relações da Sirius baseiam-se no cumprimento das leis e normas regulatórias aplicáveis. Os Colaboradores precisam cumprir integralmente e de forma permanente este Código de Ética e Conduta, a Política de *Compliance*, bem como a legislação e regulamentação aplicável às atividades da Sirius. Eventuais dúvidas devem ser direcionadas à área de *Compliance*.

Cada Colaborador deve estar ciente das normas relacionadas ao seu negócio/atividade profissional.

O desconhecimento das normas e procedimentos não poderá ser utilizado como argumento para fundamentar uma conduta em desconformidade com este Código.

6. OBRIGAÇÕES

Somos um grupo de “donos”. Todos os Colaboradores devem comportar-se como “donos do negócio”, com liberdade para identificar oportunidades, prevenir desvios e eliminar desperdícios, adotando, assim, as medidas corretas para cada caso.

Como “dono” você é obrigado a:

- i. respeitar as necessidades, a integridade, as expectativas e a privacidade de nossos clientes, sócios, terceiros, fornecedores, concorrentes, comunidades locais, nacionais e internacionais, além de governos;
 - ii. cumprir a legislação e regulamentação, inclusive regulamentos, códigos e políticas internas;
 - iii. proteger nosso patrimônio e zelar pela imagem da Sirius;
 - iv. cuidar do que é seu, e guardar bem os documentos relativos às suas atividades;
 - v. ao final do expediente, guardar os documentos em gavetas ou arquivos;
 - vi. manter sigilo absoluto sobre Informações Relevantes ou qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica e confidencial;
 - vii. manter a confidencialidade de informações que ainda não sejam de conhecimento público;
 - viii. não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
-

- ix. não tirar proveito de informações da Sirius para obter vantagens;
- x. zelar pela reputação da Sirius; e
- xi. em redes sociais, na internet, ou em outros meios de comunicação, não emitir opinião que pode ser interpretada como uma posição oficial da Sirius.

Os usuários e senhas eletrônicas de acesso à rede e outros sistemas da companhia são pessoais, privativas e intransferíveis. As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas assim como as aprovações realizadas, são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema. Portanto, é proibido divulgar ou ceder as senhas para outras pessoas, seja temporária ou permanentemente.

Nossos sistemas de Internet e os e-mails pertencem exclusivamente a Sirius. Em hipótese alguma, os sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou que, de qualquer outro modo, infrinjam este Código, qualquer outra política da Sirius ou norma brasileira ou internacional. Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da Sirius, cabendo a este, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las em caso de litígio ou investigação judicial.

A Sirius definiu o valor máximo total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para recebimento de brindes, presentes e convites ao longo de um período de um ano. Caso algum Colaborador receba qualquer tipo de brinde, presente ou convite em valor superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), esse deverá ser submetido à análise do departamento de *Compliance*, ficando a critério do departamento a tomada de decisão em relação à possibilidade de doar o brinde, presente ou convite. Os Colaboradores devem estar cientes sobre o contexto e o objetivo desse recebimento, não devendo, sob nenhuma hipótese, aceitá-lo como forma de retribuição pessoal ou troca de favores ilícitos.

7. PRINCÍPIOS GERAIS

Reputação, nosso Ativo mais Valioso

O setor financeiro sustenta-se na credibilidade e confiança, e credibilidade e confiança dependem diretamente da reputação. Construir uma reputação leva anos, mas esta pode ser destruída de um dia para o outro. Qualquer dano à reputação pode colocar em risco a existência do próprio negócio. Embora o risco à reputação seja intangível e imensurável, são vários os casos notáveis de descumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis que ganharam visibilidade na mídia e resultaram em danos irreparáveis às empresas envolvidas. Por esse motivo, a aderência a legislação, regulamentação, melhores práticas de mercado e altos padrões éticos é o nosso ativo mais valioso.

Ao decidir sobre os assuntos ou negócios que pareçam ser “um pouco estranhos” ou em “uma zona cinzenta”, é importante imaginar o tema exposto na primeira página de um jornal de grande circulação. Se a repercussão for capaz de afetar negativamente a sua reputação individual ou a da Sirius, não pratique o ato em questão.

Se você tiver alguma dúvida sobre os riscos em potencial à sua reputação ou à da Sirius, você deverá buscar orientação com o seu gestor direto ou com o Diretor responsável pelas áreas de *Compliance* ou do Jurídico das Controladas.

Relacionamentos Internos

Todas as pessoas subordinadas ao cumprimento das regras contidas neste Código devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade. Devem também exercer suas atividades com zelo aos recursos e bens disponibilizados pela Sirius.

A Sirius determina que todas as decisões e atividades profissionais da companhia sejam amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não é permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com as normas do mercado ou que desrespeitem as políticas internas da Sirius estão proibidas e serão passíveis de sanções.

Relacionamentos Externos

Qualquer falha no relacionamento com terceiros pode proporcionar repercussão na mídia, abalando a imagem da Sirius, além de possíveis implicações legais. Assim, as regras disciplinares para esse tipo de relacionamento devem ser cumpridas e receber a devida atenção.

Os relacionamentos estabelecidos devem pautar-se pela integridade, honestidade, confiança, qualidade, presteza e respeito.

Clientes

Os Colaboradores devem lidar de modo justo com os clientes da Sirius, em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade.

Nenhum Colaborador deve tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de declarações falsas ou qualquer prática comercial injusta. Portanto, a nossa conduta deve observar que:

- i. nossos clientes merecem atenção e respeito;
- ii. o nome da Sirius não pode ser utilizado por Colaboradores em benefício próprio;
- iii. encorajamos os clientes a investir com responsabilidade;
- iv. os clientes são a nossa razão de existir. É preciso atendê-los com cortesia, eficiência e sinceridade e, no processo de venda, deve-se observar o perfil do investidor;
- v. todos os clientes da Sirius devem receber o padrão de tratamento especificado, sendo vedada a priorização no atendimento a determinado cliente ou a concessão de privilégios para

obter qualquer tipo de benefício.

Fornecedores e Parceiros

Precisamos manter um relacionamento respeitoso e de confiança com os nossos fornecedores e parceiros. Nossa conduta é a seguinte:

- i. espere a melhoria constante na qualidade do trabalho dos fornecedores e o aprimoramento contínuo do seu relacionamento conosco;
- ii. proporcione oportunidades iguais a todos os parceiros, independentemente do seu porte ou localização geográfica;
- iii. **(seja um exemplo!)** incentive os seus fornecedores a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente; e
- iv. procure os parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos da Sirius.

Concorrência

Seja ético, não comente com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos reais ou comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos concorrentes.

Imprensa

Saber pautar o nosso relacionamento com a imprensa na transparência e no respeito é uma atitude fundamental para garantir a projeção de uma imagem que seja coerente com os nossos valores, além da divulgação correta de dados, projetos e eventos. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

- i. nunca dê informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia do gestor do escritório;
- ii. sempre que for contatado pela imprensa, transfira a chamada para o gestor do escritório, que lidará com os pedidos de acordo com as regras internas da Sirius;
- iii. não manifeste em meios de comunicação ou mídias sociais opiniões que possam ser

interpretadas como posição oficial da Sirius;

- iv. informe a sua equipe a respeito dos procedimentos de atendimento à imprensa; e
- v. lembre-os de que ninguém na Sirius está autorizado a dar informações e/ou entrevistas sem a autorização prévia do gestor.

Reguladores, Autorreguladores e Órgãos Governamentais

Temos por objetivo contribuir para um mercado mais justo e transparente por meio da implementação de programas de aderência a leis e normas regulatórias. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

- i. **(mantenha-se informado!)** respeite as leis, as regras e as demais políticas da Sirius que orientam o relacionamento com os agentes públicos; e
- ii. não permita a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de Vantagem Indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com o objetivo de auxiliar a Sirius a ganhar um negócio ou obter vantagem imprópria.

Brindes

O oferecimento de brindes, que não possuem valor comercial, deve obedecer aos critérios definidos nas demais políticas da Sirius. Os brindes podem somar, no máximo, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no período de um ano. São aceitáveis brindes pouco frequentes e dentro dos padrões normais do mercado como cortesia ou protocolo empresarial, a título de entretenimento ou presentes consistentes com as leis e as práticas usuais de negócios do país no qual tais montantes ou presentes oferecidos são permitidos, desde que devidamente contabilizados nos livros da Sirius.

Constituem exemplos de brindes aceitáveis placas, objetos promocionais, canetas institucionais, mochilas, entre outros.

O limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no período de um ano não se aplica para o oferecimento de Hospitalidades nos casos especificados abaixo.

Hospitalidades

Considerando que convites para participação em eventos e refeições de negócios ("Hospitalidades") são iniciativas comerciais, a Sirius reconhece a possibilidade de que sejam oferecidas Hospitalidades contanto que não haja interesse ilegítimo, que tenham autêntica finalidade comercial e não representem um benefício ou Vantagem Indevida.

Constituem exemplos de Hospitalidades

- i. Eventos organizados ou patrocinados pelas empresas da Sirius, tais como fóruns de discussão, seminários ou palestras, encontros de formação, eventos esportivos, apresentações comerciais, inaugurações, convenções, conferências de imprensa e eventos em escritórios e instalações, reuniões de negócios, etc, e
- ii. Refeições normalmente oferecidas antes, durante ou após os eventos do item anterior.

Como regra geral, as Hospitalidades devem atender critérios rigorosos, tais como: (i) razoabilidade e relação direta com uma finalidade comercial legítima; (ii) transparência, (iii) moderação, (iv) boa-fé em termos de falta de intenção de influenciar qualquer ato, decisão ou resolução inadequadamente para garantir qualquer vantagem imprópria para a Sirius; e (v) não serem proibidas pela lei local ou por regulamentos internos de entidades às quais os destinatários pertencem.

Associações e Entidades de Classe

Não pertencemos a nenhum tipo de organização política, mas reconhecemos a legitimidade dessas entidades e respeitamos suas iniciativas e atividades. Estamos sempre dispostos a dialogar em qualquer situação, buscando constantemente uma solução que atenda a todas as partes envolvidas.

Partidos Políticos

A Sirius não realiza doações a partidos políticos.

Respeitamos o direito dos Colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades, se assim desejarem. As doações devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome da Sirius ou de qualquer de suas Controladas ou Coligadas.

8. CONFLITOS DE INTERESSE

A Sirius preocupa-se com o bem estar social de todas as pessoas que com ela estabelecem algum tipo de vínculo e, dessa forma, preceitua que qualquer conflito de interesse deve ser totalmente solucionado baseando-se nos mais altos padrões éticos. As sociedades da Sirius não devem sobrepor os seus interesses próprios aos interesses dos nossos clientes ou permitir que os interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre nossos negócios e clientes.

Os conflitos de interesse reais ou potenciais são inerentes a grupos financeiros. Além de suas obrigações legais e regulatórias, os principais interessados, dentre os quais clientes, sócios e reguladores esperam e/ou exigem que a Sirius identifique, evite (se possível) e gereencie tais conflitos de interesse de maneira apropriada, com absoluta transparência.

Os Conflitos de Interesse podem surgir, por exemplo, entre:

- i. os interesses de dois ou mais clientes;
- ii. os interesses das sociedades da Sirius e os do(s) cliente(s);
- iii. os interesses do(s) Colaborador(es) e os do(s) cliente(s); e

- iv. os interesses das sociedades da Sirius e os do(s) Colaborador(es) e/ou seus parentes.

Os Colaboradores:

- i. estão proibidos de aceitar qualquer gratificação ou presente e realizar atividades que gerem vantagens indevidas;
- ii. devem pautar as suas atividades em conformidade com os interesses, valores e princípios da Sirius;
- iii. devem adotar as condutas transparentes frente aos erros humanos ocorridos na realização de suas atividades;
- iv. não devem realizar atividades paralelas e externas que interfiram em seu desempenho profissional;
- v. a pretensão de prestar qualquer serviço diverso do acordado com a Sirius deve ser comunicada ao gestor do escritório para fins de aprovação;
- vi. todos os Colaboradores devem declarar possíveis situações de conflito em sua contratação e manter a informação atualizada;

9. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Sirius preocupa-se muito com a preservação e o sigilo de informações corporativas ou pertencentes a seus clientes. Portanto, na tentativa de evitar o uso e a divulgação indevida de informações, a Sirius está sempre intensificando os mecanismos de segurança atrelados a controles físicos e lógicos em seus ambientes de trabalho.

Todo ativo que possa causar a manipulação da informação protegida pela Sirius ou que afete a sua integridade deve ser rigorosamente repellido.

Os fatores externos ou internos que aumentem as vulnerabilidades ligadas à segurança das informações devem ser igualmente evitados.

As informações confidenciais devem ser utilizadas apenas para desempenhar as atribuições na Sirius, sendo vedado transmitir informação a terceiros ou permitir acesso às informações. É vedado utilizar o cargo, posição ou influência para ter acesso a Informações Privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio,

de familiares ou de pessoas relacionadas.

Todas as informações referentes a Sirius e aos seus clientes disponibilizadas de forma escrita, oral ou por meio eletrônico são confidenciais e devem ser armazenadas em locais de acesso restrito.

É inadmissível a violação à propriedade intelectual da Sirius e de seus ativos. Quaisquer informações, metodologias ou tecnologias ligadas à empresa não podem ser transmitidas e devem continuar sendo de propriedade da Sirius.

Os Colaboradores irão responder perante a Sirius e a terceiros pelos danos causados por quaisquer descumprimentos acerca da confidencialidade das informações.

10. PRÁTICAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS

Para assegurar o fiel cumprimento de suas regras internas, bem como da legislação em vigor, a Sirius reserva-se o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e internet, bem como troca de informações escritas transmitidas via internet, intranet, sistema de mensagem instantânea, fax, correio físico e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos da informática pertencentes a Sirius ou utilizados em nome dele.

Todos os Colaboradores estão terminantemente proibidos de adotarem práticas ligadas à corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, entre outras consideradas impróprias pela legislação aplicável.

Caso seja identificado o envolvimento ou a participação dos Colaboradores da Sirius em atividades ilícitas ou suspeitas, eles serão rigorosamente punidos. Vale mencionar que práticas omissivas serão reprimidas igualmente. Os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa, e desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de administradores, conforme aplicável. Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes da administração da Sirius, será garantido direito de defesa ao respectivo Colaborador envolvido.

11. LIVROS, REGISTROS E CONTROLES

A transparência, ética e honestidade são o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam registros contábeis e financeiros.

Os nossos livros, registros e controles devem refletir todos os componentes das transações. Nenhuma transação deve ser concluída com o objetivo de ser documentada de forma fraudulenta.

A qualidade das informações divulgadas é de responsabilidade dos Colaboradores envolvidos, que devem zelar pelo aprimoramento e veracidade de todas as transações.

Todos os profissionais envolvidos devem cooperar com os nossos auditores internos e externos, e as informações concedidas não podem ser falsificadas ou omitidas em hipótese alguma.

É proibida a apresentação de relatórios contendo informações falsas ou imprecisas, dentro ou fora da Sirius, podendo resultar em danos civis e criminais para os Colaboradores e para a Sirius. Essa restrição inclui a apresentação de informações que tenham sido intencionalmente organizadas de forma dúbia.

Por fim, é proibida a apresentação de dados financeiros forjados para cumprir metas de desempenho individual ou da unidade operacional.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS VEDAÇÕES

O desrespeito às regras deste Código provocará a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares.

Os casos que não estejam explicitados no Código serão tratados como exceção e encaminhados igualmente ao Comitê de Ética e Conduta (“Comitê”) para a verificação.

Todos os Colaboradores devem comunicar ao gestor do escritório, caso tenham indícios ou conhecimento acerca de qualquer violação ao disposto neste documento e acerca de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão destas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. A Sirius tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a este Código ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima.

O Comitê será composto por pelo menos dois membros da Diretoria e até três membros, que podem ou não ser membros da Administração da Companhia, e promoverá reuniões periódicas para deliberar sobre as penalidades, medidas de prevenção e controle, novas regras ou qualquer outra decisão ligada às diretrizes deste documento. As demais informações sobre o Comitê estão disponíveis em seu regimento.

Caso algum membro do Comitê desrespeite as regras contidas no Código, os demais membros são responsáveis por decidir sobre a medida aplicável, não sendo permitida qualquer tipo de influência em razão do cargo exercido pelo envolvido no descumprimento.

As penalidades devem sempre ser proporcionais às ações cometidas, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária por parte do Comitê. Devem ser considerados como fatores decisórios para a aplicação da penalidade: a conduta habitual do Colaborador, a procedência do reporte, os fatos averiguados, hipóteses de reincidência, entre outros.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

As normas descritas no decorrer deste Código não são definitivas e podem ser atualizadas em função de atualizações tecnológicas ou novas definições estratégicas.

Os Colaboradores comprometem-se com o cumprimento de todas as atualizações e alterações associadas à segurança das informações e que vierem a ocorrer neste Código.

Tais normas são fornecidas aos Colaboradores no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a Sirius ou do início da prestação de serviços, e permanecem disponíveis na matriz. A sua adesão é obrigatória e ocorre mediante a assinatura de "Termo de Responsabilidade" e de seus respectivos anexos (**Anexo I**).

Em caso de dúvidas sobre os preceitos do presente documento ou sobre o que é considerado, de alguma forma, violação, o usuário deverá contatar o gestor do escritório.

14. EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção ao gestor do escritório das Controladas com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois diretores da Sirius.

O processo de pedido de exceção pode ser submetido a parecer do Comitê de Ética e Conduta antes de que seja proferida decisão pela Diretoria.

15.1 ANEXO I – DECLARACAO DE PESSOAS VINCULADAS

Atesto que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e a Política de *Compliance* da Sirius, bem como as demais políticas e procedimentos que permeiam as atividades da Sirius, a saber:

Política de Segurança da Informação

Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Política de Combate a Fraude e Anticorrupção

Política de Investimentos Pessoas Vinculadas.

Responsabilizo-me pelo cumprimento das respectivas regras e por quaisquer atualizações que vierem a ocorrer.

Estou ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das mesmas para justificar quaisquer descumprimentos.

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: // _____